

ATO GP Nº 05/2014

(TC-A-028259/026/13)

Dispõe sobre a instalação e atribuições da Diretoria de Enquadramento e Frequência e reorganiza as atuais Diretorias de Pessoal e de Despesa de Pessoal.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da necessidade de racionalizar os serviços de administração depessoal, tornando-os mais eficientes, resolve instalar na Secretaria do Tribunal a Diretoria de Enquadramento e Frequência - DEF, e reorganizar as composições atuais da Diretoria de Pessoal e Diretoria de Despesa de Pessoal, na seguinte conformidade:

Artigo 1º Fica instalada na Secretaria do Tribunal a Diretoria de Enquadramento e Frequência DEF, subordinadaaoDepartamentoGeraldeAdministração.

- I A diretoria é composta de um Gabinete e três seções, aos quais competem:
 - a) ao Gabinete: a conferência das instruções e documentos elaborados pelas seções, administração do **setor**, controle de prazos, e demais atributos inerentes ao cargo de Diretor administrativo.
 - b) à DEF-1 Auxílios e Previdência: **conferir,** organizar, e encaminhar os arquivos contendo os créditos para os setores competentes, relativos aos auxílios refeição, transporte, escola, saúde, funeral e outros que venham a ser concedidos; expedir certidão referente a COMPREV (compensação previdenciária); e receber e encaminhar inscrições da SP-PREVCOM.

- c) à DEF-2 Frequência: a administração das frequências transferidas da antiga seção DP-2, e demais atribuições previstas no inciso II, do artigo 2•, do Ato GP n• 01/2013 (*TC-A-015408/026!12*), excluídas aquelas relativas aos auxílios refeição, saúde e transporte.
- *d*) à DEF-3 Enquadramento: a administração dos enquadramentos transferidos da antiga seção DDP-3, e demais atribuições previstas no item 10 do Ato GP n• 09/1995 (*TC-A-035706/026/92*).

Artigo 2º São mantidas as atribuições da Diretoria de Pessoal, previstas no Ato GP n• 01/2013 e Ato GP n• 14/2013 (*TC-A-015408/026/12*), exceto quanto ao inciso II do artigo 2º Ato GP nº 01/2013.

§ 1º É extinta a atual Seção DP-2, cujas atribuições passam para a DEF-2 ora criada.

§ 2º A Seção DP-6 passa a ter a nomenclatura DP-2, mantidas suas atribuições.

ARTIGO 3º Permanecem as competências da Diretoria de Despesa de Pessoal, previstas nos itens 08 e 09 do Ato GP n• 09/95 (*TC-A-035706/026/92*).

- § 1º Ficam transferidas as atribuições da DDP-3 para a DEF-3, ora criada.
- § 2º As competências da DDP-3 passam a ser asseguintes:
 - a) alimentar os bancos de dados (Prodesp ou TCE) relativos aos eventos da folha de pagamento, informando o tipo de vantagem pecuniária, data do crédito, número do processo principal, **etc.**, utilizando-se do sistema digital denominado "FAI" (fichadeassentamentofuncional), eoutros;
 - b) expedir declarações, certidões e ofícios; e
 - c) organizar e distribuir os holerites impressos mensais.

d)

ARTIGO 4• O Departamento Geral de Administração designará os servidores para exercerem as funções equivalentes dos cargos de Diretor Técnico de Divisão e de Agente da Fiscalização Financeira Chefe, para a Diretoria de Enquadramento e Frequência e Seções DEF-1 e DEF-3.

§ 1º Enquanto não forem criados os respectivos cargos, para a correta composição da Diretoria de Enquadramento e Frequência, fica o Departamento Geral de Administração autorizado a atribuir *pro labore*, no valor correspondente aos vencimentos.

ARTIGO 5º Este Ato entra em vigor a partir da publicação e suas disposições serão efetivadas no prazo de noventa dias da vigência, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo relevante.

São Paulo, 28 de janeiro de 2014

ANTONIO ROQUE CITADINI PRESIDENTE